

**PROJETO DE LEI
Nº 060/02**

**“Declara de Utilidade Pública o
“Grupo de Apoio ao Paciente
com Câncer- GAPC-VIDA”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo,
no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado, de Utilidade Pública o **“GRUPO DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER - GAPC-VIDA”**, com sede à rua Capitão Luiz Soares, nº 557, sala 15, centro, de São Sebastião.

Artigo 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 20 de junho de 2002.

**João Barreto
VEREADOR**

São Sebastião, 14 de março de 2002.

JUSDIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Dignos Pares,

Temos a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dos componentes dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei declarando de utilidade pública o Grupo de Apoio ao Paciente com Câncer-GAPC-VIDA.

Considerando que o referido Grupo foi fundado no dia 04 de fevereiro de 2001, com sede na rua Capitão Luiz Soares, nº 557, sala15, Centro, tem por finalidade dar assistência ao paciente com câncer.

Considerando tratar-se de uma Sociedade Não Governamental sem fins lucrativos de caráter assistencial, atuante na área de luta pela garantia e respeito aos direitos da pessoa com câncer, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Diante do exposto acima, solicito aos nobres pares que aprovemos juntos o Projeto.

Atenciosamente

João Barreto
VEREADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

*Parecer ao Projeto
De Lei nº 060/02*

Da autoria do Nobre Vereador João Barreto que pretende autorização desta Casa para apreciar e deliberar sobre o Projeto em tela que “Declara de Utilidade Pública o Grupo de Apoio ao Paciente com Câncer – GAPC-VIDA”.

Pretende o autor da propositura na apresentação do referido Projeto tornar de utilidade pública o grupo acima mencionado, tornando com esta medida receber subvenção para melhorar a assistência aos pacientes com câncer.

Encontra-se o mesmo em ordem e de acordo com a legislação vigente.

Somos por sua aprovação.

Quanto ao mérito, deixamos ao cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

São Sebastião, 12 de agosto de 2002.

*Marco Antonio de Souza
“Marquinho Souza”
PRESIDENTE*

*Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
SECRETÁRIO*

*Erwin Edson Aparecido da Mota
“Capitão Mota”
MEMBRO*

